
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, fumigação em bocas de lobo e limpeza de caixas d'água, a serem executados em áreas internas e externas de prédios públicos, espaços públicos e demais locais vinculados ao Município de Marema/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 63/2026.

1.3 O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção da modalidade pregão.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua do Município de Marema/SC de manter adequadas condições de salubridade, higiene e segurança sanitária nos prédios públicos, espaços públicos e demais locais vinculados à Administração Municipal, por meio da prestação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, fumigação em bocas de lobo e limpeza de caixas d'água.

A execução desses serviços mostra-se indispensável para a prevenção e o combate à proliferação de insetos, roedores e demais vetores transmissores de doenças, contribuindo diretamente para a proteção da saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e da coletividade em geral. Além disso, a limpeza periódica das caixas d'água e o controle sanitário dos ambientes públicos constituem medidas essenciais para assegurar condições adequadas de uso, conservação e funcionamento dos imóveis e equipamentos públicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento a demandas que possuem natureza permanente e recorrente, com execução parcelada conforme a necessidade da Administração, a depender das características de cada unidade, da intensidade de uso dos espaços, de fatores climáticos e de eventuais ocorrências sanitárias. Nessas hipóteses, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, pois a Lei nº 14.133/2021 admite sua utilização para contratação de bens e serviços, desde que observadas as condições legais e regulamentares, e o Decreto nº 11.462/2023 prevê sua adoção, em especial, quando houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, o registro de preços permite maior racionalização das contratações, padronização dos serviços, redução do tempo de resposta às demandas das diversas unidades administrativas e melhor gestão dos recursos públicos, evitando contratações fragmentadas e sucessivas para o mesmo objeto. O Manual do TCU também registra que o Sistema de Registro de Preços é disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, reforçando sua utilização como instrumento adequado para contratações dessa natureza.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, pois busca garantir ambientes públicos limpos, seguros e adequados ao uso coletivo, prevenir riscos sanitários, preservar a saúde pública e assegurar a continuidade regular dos serviços prestados pelo Município, revelando-se necessária, conveniente e compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento das contratações públicas.

3. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a viabilidade e os benefícios da realização da licitação na forma presencial.

A realização do certame atende plenamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, tais como economicidade, razoabilidade, impessoalidade, publicidade, igualdade e competitividade.

A escolha da modalidade de pregão se justifica pela natureza dos bens, que são considerados comuns, conforme definido na legislação. A opção por sua realização na

forma presencial representa uma decisão estratégica e vantajosa, considerando as necessidades específicas da Administração Pública Municipal.

A forma presencial proporciona maior celeridade aos trâmites do certame, uma vez que elimina etapas burocráticas que poderiam gerar atrasos. Além disso, contribui para a lisura do processo, pois permite ao pregoeiro acompanhar em tempo real as propostas apresentadas, favorecendo a identificação de lances incompatíveis com os preços de mercado e prevenindo a participação de empresas sem condições reais de execução contratual.

Outro benefício relevante da forma presencial é a possibilidade de negociação direta entre o pregoeiro e os licitantes, o que pode resultar em preços mais vantajosos e em condições mais adequadas para a Administração Pública, sem prejuízo à legalidade e à transparência do processo.

A presença física dos licitantes também permite ao pregoeiro avaliar com mais segurança a seriedade das propostas apresentadas, inibindo a participação de empresas “aventureiras” que, por vezes, ofertam preços insustentáveis, causando morosidade, frustração do certame ou abandono contratual.

Além disso, a realização do pregão na forma presencial contribui para o fortalecimento das empresas regionais, incentivando a geração de emprego e renda no município e região, sem comprometer a competitividade do certame, já que existem diversas empresas da região aptas a participar da licitação, plenamente capacitadas e atuantes no ramo objeto do processo.

Importa destacar que a realização do processo licitatório na forma presencial não compromete os princípios da publicidade e da transparência, uma vez que as sessões serão devidamente registradas e gravadas, com ampla divulgação e observância aos dispositivos legais.

Por fim, destaca-se que o Município de Marema enquadra-se na exceção prevista no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção do pregão presencial quando assim justificado pelo ente federativo, como é o caso presente, em razão da conveniência administrativa, características do objeto e da realidade local.

4. JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI E BENEFÍCIO À SEDE LOCAL E REGIONAL

A presente licitação, **nos lotes em que couber**, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP),

Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas, em conformidade com a legislação aplicável e com o tratamento favorecido assegurado às empresas de pequeno porte nas contratações públicas. O modelo adotado pela entidade já utiliza essa mesma diretriz, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.488/2007 e na regulamentação municipal pertinente.

Tal medida tem por finalidade estimular o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecer os pequenos negócios, incentivar a geração de emprego e renda e ampliar a circulação de recursos no próprio Município e na região, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público

A aplicação do tratamento favorecido às empresas sediadas local e regionalmente encontra respaldo legal no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que orienta os entes públicos a adotar políticas que incentivem a participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico local, especialmente quando se tratar de objeto que possa ser adequadamente fornecido por empresas de menor porte, sem prejuízo à competitividade, à qualidade e à regular execução contratual.

Em complemento, o Decreto Municipal nº 188/2021 regulamenta, no âmbito do Município de Marema, os critérios para priorização de empresas locais e regionais em processos licitatórios. Conforme os artigos 20 e 21 do referido decreto, poderá ser concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, desde que suas propostas estejam até 10% acima do melhor preço válido.

A adoção desse critério visa incentivar o empreendedorismo local, gerar emprego e renda e fortalecer as cadeias produtivas da região, especialmente considerando que o objeto desta licitação envolve prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas fornecidos por empresas de menor porte, sem prejuízo à qualidade, à competitividade ou à eficiência da contratação.

Assim, a limitação de participação a ME, EPP, MEI e Sociedades Cooperativas, bem como a concessão de prioridade a empresas locais e regionais, está plenamente justificada tanto do ponto de vista legal quanto em razão do interesse público, promovendo a inclusão produtiva, o desenvolvimento sustentável e a observância às diretrizes legais que regem as contratações públicas.

5. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

5.1 Os serviços têm suas especificações, unidades e valores unitários máximos no escopo da tabela conforme segue:

Item	Descritivo	Unidad e De Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Lote 01 – Dedetização Prédio e locais públicos					
1	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 01: Serviço de dedetização e desratização no com área aproximada de 750 m ² localizado na Rua José Gaspari, nº 69, centro.	und	04	562,68	2.250,72
2	CENTRO ADMINISTRATIVO 02 (epagri e conselho tutelar): Serviço de dedetização e desratização no Antigo com área aproximada de 670 m ² localizado na Rua Vidal Ramos, nº 357, centro.	und	04	504,76	2.019,04
3	GARAGEM MUNICIPAL DE MÁQUINAS: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 1.100 m ² localizado na Rua José Gaspari, nº 35, centro.	und	04	812,21	3.248,84
4	GINÁSIO CAMPO MUNICIPAL ESTRELA: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 1200 m ² localizado na Rua José Gaspari, s/n, centro.	und	04	841,83	3.367,32
5	Serviço de dedetização e desratização com área aproximada de 600 m ² localizado na Rua Pinheiro Machado, centro.	und	04	465,43	1.861,72
6	CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 240 m ² localizado na Rua Hercílio Luz, nº 301, centro.	und	04	193,03	772,12
7	CASA MORTUÁRIA: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 196 m ² localizado na Rua Ipiranga, nº 491, centro.	und	04	162,85	651,40
8	NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL: Serviço de dedetização e desratização com área aproximada de 620 m ² localizado na Rua Vidal Ramos, nº 517,	und	04	464,73	1.858,92
9	CRECHE MUNICIPAL PORTINHA DO FUTURO: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 690 m ² localizado na Rua Hercílio Luz, nº 65, centro.	und	04	567,28	2.269,12
10	GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 1200 m ² localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 544, centro.	und	04	869,79	3.479,16
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Serviço de dedetização e desratização no 1 com área	und	04	549,98	2.199,92



	aproximada de 453 m ² , e unidade 2 com área aproximada de 244 m ² totalizando aproximadamente 697 m ² localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 177, centro.				
12	CASA DAS ERVAS: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 123 m ² localizado na Rua José Gaspari, nº 202, centro.	und	04	115,16	460,64
13	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 162 m ² localizado na Rua Ipiranga, nº 860, centro.	und	04	136,83	547,32
14	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (Antigo Peti): Serviço de dedetização e desratização no Serviço de com área aproximada de 170 m ² localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 325, centro.	und	04	140,84	563,36
15	CENTRO DE MÚLTIPLO USO: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 512 m ² localizado na Rua Vidal Ramos, nº 399, centro.	und	04	389,37	1.557,48
16	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 290 m ² localizado na Voluntário da Pátria, centro.	und	04	164,10	656,40
17	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 250 m ² localizado na Rua Hercílio Luz, nº 311, centro.	und	04	198,04	792,16
18	FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 106 m ² localizado na Rua Ipiranga, nº633, centro, matrícula nº 29.486.	und	04	88,59	354,36
19	SALA DE ATENDIMENTOS DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 72 m ² localizado na Rua Lauro Muller, nº282, centro, matrícula nº20.141.	und	04	61,37	245,48
20	LABORATÓRIO MUNICIPAL SAÚDE: Serviço de dedetização e desratização, com área aproximada de 77 m ² , localizado na Rua Júlio de Castilho, nº495, centro, matrícula nº3.509.	und	04	60,96	243,84
21	SALA DE CURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Serviço de dedetização e desratização no 1 com área aproximada de 150 m ² , localizado na Rua Vidal ramos, nº284, centro, matrícula nº13.840-A.	und	04	90,64	362,56

22	SALA DE CURSOS DA CULTURA: Serviço de dedetização e desratização no 1 com área aproximada de 80 m ² , localizado na Rua Ipiranga, nº 79, sala 01, centro.	und	04	70,90	283,60
Valor total do lote R\$30.045,48					

Lote 02- Fumigação das bocas de lobo					
23	FUMIGAÇÃO/DEDETIZAÇÃO EM BOCAS DE LOBO em todo o perímetro urbano (1500 unidade as quais serão efetuadas de acordo com a necessidade) (preencher com o valor unitário de cada boca de lobo, pois será definida na contratação)	und	1500	11,22	16.830,00

Valor total do lote R\$16.830,00

Lote 03- Limpeza de Caixa d'água					
24	CAIXAS DE ÁGUA: Serviços de limpeza e higienização de caixas de água com capacidade de 10.000 litros	und	04	424,34	1.697,36
25	CAIXAS DE ÁGUA: Serviços de limpeza e higienização de caixas de água com capacidade de 3.000 litros	und	04	279,17	1.116,68
26	CAIXAS DE ÁGUA: Serviços de limpeza e higienização de caixas de água com capacidade de 2.000 litros	und	04	190,44	761,76
27	CAIXAS DE ÁGUA: Serviços de limpeza e higienização de caixas de água com capacidade de 1.000 litros	und	25	108,23	2.705,75
28	CAIXAS DE ÁGUA: Serviços de limpeza e higienização de caixas de água com capacidade de 500 litros	und	21	86,06	1.807,26
29	CAIXAS DE ÁGUA: Serviços de limpeza e higienização de caixas de água com capacidade de 20.000 litros	und	04	623,00	2.492,00
Valor total do lote R\$10.580,81					

5.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.3 Os valores de referência constantes deste Termo de Referência foram apurados por meio de pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, conforme mapa comparativo, parâmetros adotados e memória de cálculo constantes nos autos do processo administrativo.

5.4 Dessa forma, a formação dos preços estimados baseou-se nas melhores informações disponíveis, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

5.5 A documentação contendo as pesquisas realizadas encontra-se devidamente juntada aos autos do processo licitatório, para fins de controle, transparência e fiscalização, em conformidade com o que dispõe o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Os quantitativos indicados neste Termo de Referência são estimativas de consumo para um período de 12 (doze) meses, servindo exclusivamente como base para a elaboração das propostas e julgamento do certame. Tais estimativas não implicam, sob qualquer hipótese, em obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração Pública.

5.7 Município de Marema reserva-se o direito de adquirir, de forma parcial ou integral, os itens licitados, conforme sua conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária, podendo, inclusive, deixar de adquirir determinados itens, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação por parte da contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 Os serviços deverão ser realizados no município de Marema, em endereço informado em cada item, conforme a emissão de Solicitação de Fornecimento, de forma parcelada, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o solicitado.

6.2 Constatada qualquer falha na prestação do serviço, ou verificada a ineficiência na aplicação dos produtos, estes deverão ser refeito em sua totalidade, num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

6.3 Após a realização do serviço a empresa deverá fornecer Laudo Técnico, constando o endereço, data de aplicação e os produtos aplicados, devendo estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

6.4 A execução do serviço será acompanhar pelo fiscal ou responsável de cada secretaria designado, sendo realizado o recebimento provisório dos serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.5 Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.5 O município se reserva o direito de realizar análise qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

12. DO REAJUSTE.

12.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Marema/SC, 15 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAREMA

Cleodeson Gatti
Diretor Adjunto



49 3354.0222

Rua José Gaspari, 69 - Centro
Marema-SC - 89860-000
CNPJ 78.509.072/0001-56



www.marema.sc.gov.br



[prefeiturademarema](https://www.facebook.com/prefeiturademarema)